

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAS- TELO DE PAIVA, REALIZADA NO DIA 24 DE MAIO DE 2019.

No dia vinte e quatro de Maio de dois mil e dezanove, nesta Vila de Castelo de Paiva, no edifício dos Paços do Município, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, sob a presidência Gonçalo Fernando da Rocha de Jesus, Presidente da Câmara, com as presenças do Vice-Presidente, António dos Santos Rodrigues, e dos Vereadores Paula de Melo Alves, José Manuel Moreira de Carvalho, José Duarte de Sousa e Rocha, Cláudia Vanessa da Silva Rodrigues Pereira, e Mauro Lopes da Silva Mendes.

Secretariou a reunião o Chefe da Divisão de Administração Geral, Vasco André Moreira Pimenta.

Eram 15,15 horas, quando o Senhor Presidente da Câmara, declarou aberta a reunião.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA.

O Sr. Presidente da Câmara deu início à reunião, propondo um voto de pesar pelo falecimento do Reverendo Padre Joaquim Cunha, que foi aprovado por unanimidade.

Felicitou a “Associação Desportiva e Cultural de Sabariz” pelo sucesso da edição deste ano da sua feira do vinho, que contou com apoio da Câmara Municipal.

Felicitou também a Junta de Freguesia e ao “Rancho Folclórico de S. Martinho” pela organização de mais uma edição da “IX Mostra das Actividades Económicas de S. Martinho”.

Deu os parabéns à “Casa de Algar” pela excelente apresentação que fez recentemente dos seus vinhos relativos à última colheita.

Informou que a equipa de Futsal da “Associação Desportiva e Cultural de Bairros” que recentemente se sagrou campeã distrital da modalidade, vai ser homenageada no próximo Domingo no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho.

Convidou os Senhores Vereadores a participarem na cerimónia de abertura da “XIII Feira Social”, que se vai realizar no dia 31 de Maio, às 15 horas, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho.

Informou que reuniu com o Sr. Ministro das Infraestruturas e da Habitação, Pedro Nuno Santos, para fazer um ponto se situação da conclusão da Variante à E.N. 222-1.

Informou também que o processo de recuperação das casas afectadas pelo incêndio de 15 e 16 de Outubro de 2017 está na fase de entrega das propostas.

De seguida, deu a palavra aos Senhores Vereadores que quisessem intervir.

O Vereador José Rocha usou da palavra para se associar ao voto de pesar proposto pelo Sr. Presidente da Câmara pelo falecimento do Reverendo Padre Cunha.

Associou-se às felicitações endereçadas anteriormente pelo Sr. Presidente da Câmara.

Sobre a conclusão da Variante à E.N. 222-1, disse que será muito importante para o desenvolvimento da indústria do nosso concelho.

Quanto à reconstrução das casas e empresas afectadas pelo incêndio de 15 e 16 de Outubro de 2017, disse que espera que o processo avance rapidamente, porque já tem muito tempo.

Solicitou os relatórios e documentos requeridos em anteriores reuniões de Câmara.

Deu nota que os esgotos estão a sair a pelas tampas de saneamento na obra do Bairro Social da Vila.

A Vereadora Vanessa Pereira usou da palavra para se associar ao voto de pesar e às felicitações anteriormente endereçadas pelo Sr. Presidente da Câmara.

Solicitou cópia da listagem de devedores a 31/12/2018; da acta da Assembleia Municipal que aprovou a alteração à “Postura Municipal de Trânsito” na Av. Jean Tyssen e os Cadernos de Encargos relativos a cinco contratos celebrado no âmbito da assessoria jurídica.

Fls. 74

J. A. Pd.

- J. -

CW

Perguntou se as últimas alterações aprovadas à “Postura Municipal de Trânsito” já foram operacionalizadas?

O Sr. Presidente da Câmara interveio novamente para dizer que já tinha alguns documentos para entregar ao Vereadores do PSD, mas que se esqueceu deles.

Esclareceu que as últimas alterações aprovadas à “Postura Municipal de Trânsito” ainda têm de ser concretizadas.

A Vereadora Vanessa Pereira perguntou se o procedimento para a reconstrução das casas afectadas pelo incêndio de 15 e 16 de Outubro de 2017 será conjunto ou individual?

O Sr. Presidente da Câmara respondeu que o Caderno de Encargos tem um valor global, mas que cada casa tem um valor unitário. Disse que o procedimento é da responsabilidade da “CCDR-N – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte”.

Esclareceu que a questão relativa ao saneamento no Bairro Social da Vila não tem a ver com a obra, mas com a rede global de saneamento.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA.

1. - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA.

A Câmara Municipal tomou conhecimento das disponibilidades de tesouraria no dia 23 de Maio de 2019, cujo saldo totaliza a quantia de 1.744.330,38 euros.

2. - ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 30 DE ABRIL. APROVAÇÃO.

Presentes as actas das reuniões em epígrafe, de que foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade dos membros presentes naquela reunião, aprová-la.

3. - OBRAS MUNICIPAIS.

3.1 – REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA GENERAL HUMBERTO DELGADO.

Os serviços informaram: “Através do N/ofício 1245, datado de 3/5/2019, foi notificada a adjudicação da presente empreitada à firma

Paviazemeis, tendo pelo mesmo ofício sido notificada para no prazo de 10 dias úteis, apresentar os documentos de habilitação.

A firma adjudicatária apresentou os documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no dia 15 de Maio de 2017, e os serviços informaram estar conformes.

Deve o órgão Municipal deliberar, também, de acordo com o nº.1, do artº.85º. do CCP, notificar todos os concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação.

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, aceitar os documentos de habilitação apresentados pela empresa "Paviazeméis – Pavimentações de Azeméis, Lda", bem como, notificar todos os concorrentes da apresentação dos documentos por parte do adjudicatário.

3.2 – RECUPERAÇÃO/REPOSIÇÃO DAS VIAS DE COMUNICAÇÃO NA SEQUÊNCIA DOS INCÊNDIOS DE 2017. APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS.

Os serviços informaram: "Concluída a audiência prévia, envio relatório final com os documentos que compõem o processo de concurso da empreitada em título, para ser submetido ao órgão competente – Câmara Municipal - , para a decisão de contratar, com vista a decidir a aprovação de todas as propostas e respectiva ordenação, bem como para efeitos de adjudicação, a fim de ser dado cumprimento ao nº.4, do artigo 148º. do Código dos Contratos Públicos."

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, aprovar todas as propostas e respectiva ordenação, bem como, adjudicar a empreitada à empresa "Construções Carlos Pinho, Lda", pelo valor da sua proposta, bem como aprovar a minuta do contrato e conferir poderes ao Presidente da Câmara para outorgar.

3.3 – CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE RECOLHA ANIMAL INTERMUNICIPAL.

✓

✓ . ✓

J
AN

Os serviços informaram: “Concluída a audiência prévia, envio relatório final com os demais documentos que compõem o processo de concurso da empreitada em título, para ser submetido ao órgão competente – Câmara Municipal -, para a decisão de contratar, com vista a decidir a aprovação de todas as propostas e respectiva ordenação, bem como para efeitos de adjudicação, a fim de ser dado cumprimento ao nº.4, do artº. 148º. do Código de Contratos Públicos.”

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, todas as propostas e respectiva ordenação, bem como, adjudicar a empreitada à empresa “Dizconstruções, Lda.”, pelo valor da sua proposta, bem como aprovar a minuta do contrato e conferir poderes ao Presidente da Câmara para outorgar.

4- OBRAS PARTICULARES.

Retirado.

5- LOTEAMENTOS URBANOS E OBRAS DE URBANIZAÇÃO.

Retirado.

6. - SUBSÍDIOS E APOIOS A DIVERSAS ENTIDADES.

6.1 – MARCHAS INFANTIS SANJOANINAS.

Em complemento à deliberação, em ro. de 10 de Maio, sobre a atribuição de subsídio às Marchas Infantis, foi proposta a adição de doze alunos do Centro Social de Real, totalizando um custo de 652,50 euros, e a adição de sete alunos dos Serviços Sociais, Culturais e Desportivos dos trabalhadores da Câmara Municipal de Castelo de Paiva, totalizando um custo de 2.737,50.

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, atribuir o subsídio correspondente.

7. – LEI-QUADRO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS E PARA AS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS – LEI 50/2018, DE 16 DE AGOSTO.

Foi apresentada a seguinte proposta:

Enquadramento

1. A Lei-quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais – Lei n.º 50/2018, de 16 de Agosto, vem, de acordo com o seu objecto e âmbito de aplicação, concretizar os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local.
2. Dispõe o n.º 1, do art.º 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de Agosto, que a transferência das novas competências, a identificação da respectiva natureza e a forma de afectação dos respectivos recursos são concretizadas através de diplomas legais de âmbito sectorial relativos às diversas áreas a descentralizar da administração directa e indirecta do Estado, os quais estabelecem disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa.
3. Foram publicados os seguintes Decretos-Lei de âmbito sectorial que transferem competências para os municípios e entidades intermunicipais:
 - a) Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de Novembro – concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das praias marítimas, fluviais e lacustres;
 - b) Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de Novembro – concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo;
 - c) Decreto-Lei n.º 99/2018, de 27 de Novembro – concretiza a transferência de competências para as entidades intermunicipais no domínio da promoção turística;
 - d) Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de Novembro – concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das vias de comunicação;
 - e) Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de Novembro – concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da justiça;

- f) Decreto-Lei n.º 102/2018, de 29 de Novembro – concretiza a transferência de competências para as entidades intermunicipais no domínio dos projectos financiados por fundos europeus e dos programas de captação de investimento;
- g) Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de Novembro – concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio do apoio aos bombeiros voluntários;
- h) Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de Novembro – concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das estruturas de atendimento ao cidadão;
- i) Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de Novembro – concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da habitação;
- j) Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de Novembro – concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão do património imobiliário público sem utilização;
- k) Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de Novembro – concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do estacionamento público;
- l) Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de Janeiro – concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da protecção e saúde animal e de segurança dos alimentos;
- m) Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de Janeiro – concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da educação;
- n) Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de Janeiro – concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da cultura;
- o) Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de Janeiro – concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da saúde;
- p) Decreto-Lei n.º 58/2019, de 30 de Abril – concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais nos domínios do serviço

público de transporte de passageiros regular e do transporte turístico de passageiros, ambos em vias navegáveis interiores, e para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio do serviço público de transporte de passageiros regular em vias navegáveis.

4. De acordo com o previsto na Lei n.º 50/2018, de 16 de Agosto e nos Decretos-Lei em cima elencados, as competências ali consagradas são transferidas automaticamente para os municípios, a não ser que a Assembleia Municipal (mediante proposta da Câmara Municipal) delibere, relativamente a cada um dos diplomas, não exercer a respectiva competência.

5. A Assembleia Municipal, no seguimento das propostas apresentadas pela Câmara Municipal deliberou, em sessão extraordinária realizada no dia 25 de Janeiro, e em sessão ordinária realizada no dia 28 de Fevereiro, não aceitar, em 2019, as competências transferidas pelos Decretos-Lei identificados nas alíneas a) a b), d) a e), g), i) e k) a l), e não se opor à transferência de competências para a CIM-TS – Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa pelos Decretos-Lei identificados nos pontos c), e), f) e g).

6. Até 30 de Junho de 2019, as autarquias locais e entidades intermunicipais que não pretendam a transferência das competências no ano de 2020 devem novamente comunicar esse facto à “DGAL - Direcção-geral das Autarquias Locais”, mediante nova deliberação tomada pelos seus órgãos deliberativos. No caso dos Decretos-Lei identificados nos pontos m), o) e p) (Educação, Saúde e Transporte em vias navegáveis interiores) a deliberação abrange a transferências de competências para os anos 2019 e 2020.

Face ao exposto, e considerando que:

1. Efectuada uma análise mais aprofundada dos diplomas anteriormente elencados, nomeadamente, ao Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de Novembro que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio do apoio aos bombeiros voluntários, conclui-se que as competências a transferir

nesta área já são em grande medida assumidas pela Câmara Municipal, a saber:

- a) Apoiar as equipas de intervenção permanente das Associações de Bombeiros Voluntários, designadamente, comparticipando nos custos com seguros de acidentes de trabalho dos elementos que as integram. A Câmara Municipal já suporta os custos com os seguros dos elementos destas equipas de intervenção permanente.
- b) Apoiar as equipas de intervenção permanente das Associações de Bombeiros Voluntários, suportando os custos com a aquisição de equipamentos a elas afectos. A Câmara Municipal, no âmbito de uma candidatura apresentada pela “CIM-TS – Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa”, já apoiou no passado a aquisição de equipamento para estas equipas de intervenção permanente.

2. A fundamentação, constante das minhas propostas de 4 de Janeiro e 19 de Fevereiro, que conduziu à não-aceitação, em 2019, das competências descentralizadas nos órgãos municipais pelos Decretos-Lei elencados no ponto 5 da presente proposta se mantém válida (com a exceção referida no ponto anterior), fundamentação essa que se estende à análise efectuada ao Decreto-Lei n.º 58/2019, de 30 de Abril, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do serviço público de transporte de passageiros regular e do transporte turístico de passageiros, ambos em vias navegáveis interiores, e para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio do serviço público de transporte de passageiros regular em vias navegáveis.

3. No âmbito do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de Janeiro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da educação, ainda são muitas as questões que estão por clarificar (ao nível da gestão do património; da operacionalização dos transportes escolares; da incorrecta contabilização dos custos a assumir pelo Município; o facto de ainda não ter sido publicado o mapa contendo os montantes do “Fundo de Financiamento da Descentralização” a transferir para o Município no ano de 2019) con-

forme pedidos de esclarecimento remetidos ao Governo em 9 e 17 de Maio, nos termos do previsto no n.º 1, do art.º 69, do D.L. n.º 21/2019, de 30 de Janeiro.

4. No âmbito do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de Janeiro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da saúde, também há questões que estão por clarificar (incorrecta contabilização dos custos com FSE – Fornecimentos de Serviços Externos a suportar pelo Município; o facto de ainda não ter sido publicado o mapa contendo os montantes do “Fundo de Financiamento da Descentralização” a transferir para o Município no ano de 2019), conforme pronúncia remetida ao Governo em 7 de Março, nos termos do previsto no n.º 2, do art.º 25, do D.L. n.º 23/2019, de 30 de Janeiro.

Proponho:

1. Que o executivo municipal delibere na próxima reunião ordinária propor à Assembleia Municipal:

- a) A não-aceitação, em 2019 e 2020, das competências descentralizadas nos órgãos municipais no domínio da educação; no domínio da saúde e no domínio do transporte em vias navegáveis interiores.
- b) A não-aceitação, em 2020, das competências descentralizadas nos órgãos municipais no domínio das praias marítimas, fluviais e lacustres; no domínio da autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo; no domínio das vias de comunicação; no domínio da justiça; no domínio da habitação; no domínio do estacionamento público e no domínio da protecção e saúde animal e de segurança dos alimentos.
- c) Que não se oponha, em 2020, à descentralização de competências para os órgãos municipais no domínio do apoio aos bombeiros voluntários; no domínio das estruturas de atendimento ao cidadão; no domínio da gestão do património imobiliário público sem utilização e no domínio da cultura.

- d) Que não se oponha à transferência de competências para a “CIM-TS – Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa”, em 2019 e 2020, no domínio da educação (**Artigo 31.º da Lei-Quadro:** As previstas no n.º 1: planeamento intermunicipal da rede de transporte escolar; as previstas no n.º 2: planeamento da oferta educativa de nível de supramunicipal de acordo com os critérios definidos pelos departamentos governamentais com competência nos domínios da educação e formação profissional; as previstas no n.º 3: A definição de prioridades na oferta de cursos de formação profissional a nível intermunicipal efetua-se em articulação com o Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P., e a Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I.P; **do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30/11:** As previstas no artigo 3.º, n.º 2: o planeamento intermunicipal da rede de transporte escolar e da oferta educativa de nível supramunicipal), no domínio da saúde (**Artigo 33.º da Lei-quadro:** As previstas no n.º 1: participar na definição da rede de unidades de cuidados de saúde primários e de unidades de cuidados continuados de âmbito intermunicipal; As previstas no n.º 2: Emitir parecer sobre acordos em matéria de cuidados de saúde primários e de cuidados continuados; Designar um representante nos órgãos de gestão das unidades locais de saúde, na respetiva área de influência; Presidir ao conselho consultivo das unidades de saúde do setor público administrativo ou entidades públicas) e no domínio do transporte em vias navegáveis interniores.
- e) Que não se oponha à transferência de competências para a “CIM-TS – Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa”, em 2020 no domínio da promoção turística; no domínio da justiça; no domínio dos projectos financiados por fundos europeus e dos programas de captação de investimento e no domínio do apoio aos bombeiros voluntários.
A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, aprovar a presente proposta e remetê-la à Assembleia Municipal para aprovação.

8. – PROJECTO DE REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVOS À FIXAÇÃO DE MÉDICOS DE MEDICINA GERAL E FAMILIAR.

Os serviços informaram que, o projecto de Regulamento acima mencionado, foi objecto de publicitação de diversas formas, nomeadamente, através da publicação no diário da república, 2^a. série, nº.50, de 12 de Março de 2019 e na Internet no sítio institucional da Câmara Municipal. Que, desta forma, foram cumpridos os preceitos legais de audiência aos interessados e consulta pública, nos termos dos artºs. 100º e 101º. do Código de Procedimento Administrativo, não tendo sido registada qualquer reclamação ou sugestão.

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, aprovar o projecto de regulamento e remetê-lo à Assembleia Municipal.

9. – DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE EXPROPRIAÇÃO COM CARÁCTER DE URGÊNCIA, COM POSSE ADMINISTRATIVA, DE UMA PARCELA DE TERRENO NECESSÁRIA AO ARRANJO URBANÍSTICO DO CENTRO DA FREGUESIA DE SANTA MARIA DE SARDOURA - RESOLUÇÃO.

A Câmara Municipal de Castelo de Paiva pretende executar uma empreitada para o “Arranjo Urbanístico do Centro da freguesia de Santa Maria de Sardoura”.

No entanto, para a realização desta importante obra de reabilitação urbanística, é necessário utilizar uma parcela de terreno com a área de 1209 m², devidamente identificada na planta junta ao processo, a confinar de norte com Ribeiro e Herdeiros Teófilo Maria Seabra, de sul com Estrada Nacional 222, de nascente com Constantino Ribeiro, e de poente com Estrada Nacional 222, sito em Santa Maria de Sardoura, da mesma freguesia, inscrito na matriz rústica sob o artigo 1799, e descrita na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2132, do qual é proprietária: Ana Maria Duarte Alves, NIF. 130 990 060, residente na Rua da Alegria, n.º

1982, praceta privada, ent. 10, hab. 5.3, Bonfim, 4200-026 Porto. Não são conhecidos outros interessados.

Trata-se inquestionavelmente de uma obra necessária e premente, que se reputa de elevado interesse público, que tem por fim, no caso específico, o “Arranjo Urbanístico do Centro da freguesia de Santa Maria de Sardoura”, que terá como objectivos principais a criação de uma via de circulação interior à EN 222-1, lugares de estacionamento, área de lazer e um parque infantil, bem como áreas verdes de circulação pedonal, criando um ambiente visual agradável que melhore e potencie o bem-estar e conforto humano para quem aceda ou esteja na área de intervenção, ou tenha acesso visual para a mesma.

Pretende-se valorizar ao nível ecológico, funcional e estético a área em questão. A nível funcional pretende-se proporcionar práticas de recreio e lazer ao ar livre à população da freguesia de Santa Maria de Sardoura; criar um espaço que ordene e discipline o estacionamento desordenado que actualmente se verifica naquele espaço, e a criação de uma via interior à EN 222-1 que descongestione o trânsito que circula nesta estrada nacional. Do ponto de vista estético, pretende-se sobretudo a reabilitação urbanística de um dos principais Centros de lugar do concelho de Castelo de Paiva, criando um ambiente visual agradável e potenciando a qualidade da paisagem existente na área de intervenção, após implantação deste projecto.

Trata-se portanto de uma obra imprescindível para o interesse público, com a qual se atingirão os objectivos supra referidos, tornando-se por consequência premente tomar posse administrativa dos terrenos necessários à execução da empreitada, pelo que se requer seja atribuído carácter urgente à expropriação da parcela, de acordo com o estabelecido nos artigos 1.º, 10.º, 14.º, n.º 1, al. a), 15.º e 19.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas.

Prevê-se que o montante dos encargos a suportar com a expropriação é de 9.067,50 (nove mil e sessenta e sete euros e cinquenta céntimos), de

acordo com o relatório elaborado por perito da lista oficial, e tem cabimento na rubrica da Classificação Orgânica 0103 e da Classificação Económica 070101 do Orçamento do Município para 2019.

De acordo com o Plano Director Municipal (PDM) de Castelo de Paiva a parcela localiza-se em Espaços Urbanos e Urbanizáveis – Áreas Consolidadas e Áreas Agrícolas - RAN.

Assim sendo, e porque não foi possível chegar a um acordo com a proprietária, a Câmara Municipal, no uso da competência prevista no artigo 33.º, n.º1, al. vv) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, decorrida votação nominal de que resultou unanimidade, deliberou requerer a Declaração de Utilidade Pública com carácter de urgência da expropriação, que lhe confira a Posse Administrativa do referido bem, tendo por subjacente os fundamentos atrás aduzidos, e de acordo com o estabelecido nos artigos 1.º, 10.º, 14.º, n.º 1, al. a), 15.º e 19.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas.

10. – ARREMATAÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DOS QUIOSQUES DA VILA.

Os serviços informaram: “Compete à Câmara deliberar sobre a abertura de procedimento para a concessão do direito de ocupação através de hasta pública. Nos termos do artigo 3º. Da respectiva postura, os quiosques destinam-se à venda de produtos e artigos que usualmente correspondem ao comércio em estabelecimento do género, sendo proibida a venda daqueles que se comercializem nas bancas do mercado municipal, e bem assim, daqueles que se comercializem em estabelecimentos licenciados por alvará sanitário, exceptuando-se o quiosque B, onde poderá ser vendida fruta. Nos termos do artº.6º., os quiosques destinam-se à ocupação periódica de 5 anos, mediante hasta pública, com base de licitação unitária mensal. A licitação é verbal e far-se-á por lanços de 3,00 cada. Nos termos do artigo 11º. Da mesma postura, a base de licitação, o valor dos lanços e o período de duração dos contratos poderão ser alterados por deliberação da CM. Na última arrematação deste espaço (deli-

h Fls. 80 *BD.*
— *J*
an

beração CM. De 16/02/2018) foi fixado em 33 meses o período de duração dos contratos e a base de licitação de 100 euros para o quiosque B. Considerando que se tem verificado o não cumprimento de ocupação por parte dos arrendatários; Considerando que as receitas que os quiosques geram são manifestamente insuficientes para cobrir os custos de negócios segundo o que alegam os referidos arrendatários; Considerando que é do interesse do Município manter o espaço aberto ao público por forma a dinamizar o centro da Vila e própria economia local. Recomendam estes serviços submeter à Câmara Municipal, a seguinte proposta: - base de licitação para renda mensal da ocupação: - Quiosque A – 70 euros; Quiosque B – 70 euros; modalidade de licitação: - verbal, por lanços de 3 euros; Prazo do direito de ocupação a arrematar – 19 meses, com início em 1/7/2019 e termo em 31/1/2021. Só é permitida a adjudicação de um quiosque a cada interessado, e não podem apresentar-se como arrematantes o cônjuge, filhos e familiares que se encontram a cargo de um já arrematante de outro quiosque municipal. O valor da arrematação é pago mensalmente na Tesouraria da Câmara, até ao dia 8 de cada mês.”

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, proceder à abertura de procedimento por hasta pública para arrematação dos Quiosques A e B da Vila de Sobrado.

11 – ADENDA AOS CONTRATOS DE EMPRÉSTIMO COM O BANCO BPI, SA. E CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO.

Os serviços informaram: “Na sequência do despacho proferido em sessão diária do visto do Tribunal de Contas de 16 de Abril de 2019, solicitou que seja remetido a próxima reunião do órgão executivo municipal para deliberação adenda aos contratos de empréstimos relativos a operação substituição de dívida nomeadamente no que se referem:

Processo 406/2019 – Banco BPI, SA. – Exclusão do nº.3 da cláusula 8^a. do contrato inicial que se transcreve; “Será também da responsabilidade do Município o pagamento de quaisquer impostos, taxas, emolumentos e outros encargos, presentes e futuros, exigíveis pela execução do contrato

ou dos pagamentos a efectuar pelo Município, deles derivados ou com eles conexos”;

Processo 602/2019 – Caixa de Crédito Agrícola Mútuo – Alteração do nº.2 da cláusula 2^a. e nº.3, da cláusula 3^a., quando se refere: “... na data em que o Município venha a comunicar para efeitos do início do empréstimo ...”, e alteração da alínea a) do nº.1, da cláusula 6^a. onde se refere “...os encargos ou outras quantias devidas, ...”

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, aprovar as adendas aos contratos de empréstimo em causa, bem como conferir poderes ao Presidente da Câmara, para outorgar as adendas.

12. – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL – 1º. TRIMESTRE.

Presente o relatório de execução orçamental do 1º. Trimestre – a 31/03/2019, para submeter à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.

A Vereadora Vanessa Pereira usou da palavra para dizer que o presente relatório já reflecte o peso que o “PREVPAP – Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários na Administração Pública” teve no aumento dos salários em cerca de 16%.

Destacou a falta de liquidez do Município para fazer face às despesas em curso com empreitadas, e a evolução negativa deste indicador em relação a Março de 2018.

O Sr. Presidente da Câmara usou da palavra para dizer que as dificuldades de tesouraria do Município não são novidade, mas que a reestruturação do “PSF – Plano de Saneamento Financeiro” está a ter um impacto positivo na questão da liquidez.

Concluiu, referindo esperar que o Município venha a ter a curto prazo outro tipo de capacidade para fazer investimento.

A Vereadora Vanessa Pereira interveio novamente para dar nota do atraso na elaboração dos relatórios de execução orçamental.

J
an

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, aprovar o relatório e submetê-lo à aprovação da Assembleia Municipal.

**13. – COMUNIDADE INTERMUNICIPAL TAMEGA E SOUSA.
DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS.**

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

**14. - DESPACHOS PROFERIDOS NO USO DA COMPETÊNCIA
DELEGADA.**

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos proferidos no uso da competência delegada: - 4^a. alteração ao Plano de Actividades Municipal; 6^a. Alteração ao Plano Plurianual de Investimento; 7^a. Alteração ao orçamento da receita; 9^a. Alteração ao orçamento da despesa; Condicionamento do trânsito automóvel, na EM. 502, no dia 26 de Maio; Alvarás: R. 462, R.709, R.462, R.711, R.733, R.734; Projecto de arquitectura: R.661, R.688, R.173, R.732; Certidão: R.713, R.696, R.691; Licença de utilização: R.760, R.769; Projectos especialidade: R.758, R.767; Licença construção: R.741.

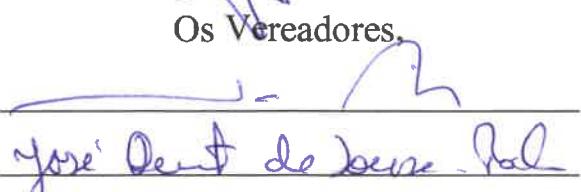
Por último, deliberou a Câmara Municipal aprovar a acta da presente reunião em minuta, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 57º. da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e que vai ser lançada no respectivo livro de actas.

E não havendo mais nada a tratar, o Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, pelas 16 horas, da qual, para constar, se lavrou a presente acta, que vai ser assinada.

E eu, Vassco André Moreira,  , a redigi e subscrevi.

O Presidente,

Os Vereadores,



RO. 24 Maio 2019

Finney.